



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA TRATAR DO PROJETO DE LEI DE
Nº 51/2024 QUE DISPÕE SOBRE O
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

Starley Magalhães Nobre

Presidente da Câmara Municipal de Ibiaí

25 de outubro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de promover debates públicos sobre o projeto de Lei de nº 51/2024, que Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 no município de Ibiaí, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Sessões Edson Aguiar Mota, situada na Câmara Municipal de Ibiaí, localizada na Praça 31 de Março, nº 40, Centro, Ibiaí/MG.

Audiência pública seguirá o seguinte cronograma:

Art. 1º - A audiência pública será aberta a sociedade e tem por objetivo promover o debate público sobre o projeto de Lei de nº 51/2024, que Dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2025 no município de Ibiaí, o qual se encontra na íntegra junto a página oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Poderá a comunidade enviar suas sugestões até o dia 11/11/2024, através do e-mail camaraibiai@camaraibiai.mg.gov.br, o qual será exposto durante a Audiência Pública e incluído em ata.

Art. 3º - A Audiência Pública será conduzida pela presidenta da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, a quem caberá informar aos presentes o regulamento das manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentados, bem como decidir sobre as questões da Audiência.

Art. 4º - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Poder Público e assegurar a participação da sociedade na elaboração da LOA de Ibiaí/MG.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos da Audiência Pública será lavrado ata.

Ibiaí/MG, 25 de outubro de 2024.


Starley Magalhães Nobre
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

O REGULAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência pública seguirá o seguinte cronograma:

Art. 1º - A audiência pública será aberta a sociedade e tem por objetivo promover o debate público sobre o projeto de Lei de nº 51/2024, que Dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2025 no município de Ibiaí, o qual se encontra na íntegra junto a página oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

Do Procedimento

Art. 2º - Aberta a audiência pela Exma. Presidenta da Comissão de Fiscalização Orçamentária e Financeira, será indicado o Dr. Sandoval da Fonseca para a orientação dos trabalhos.

§1º - Caberá ao presidente informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões de audiência.

§2º - Caberá ao relator da Comissão de Fiscalização Orçamentária e Financeira a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º - Serão ouvidos na Audiência Pública, os palestrantes, convidados através de convite enviado pelos realizadores do ato, e a população em geral.

Parágrafo Único - Cada palestrante convidado terá o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação, podendo ser aplicado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º - A seguir, será oportunizada manifestação popular.

§1º - Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

§2º - As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir do início do evento, até posterior deliberação do presidente do ato.

§3º - O tempo para cada inscrito deverá ser de 05 (cinco) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública.

§4º - A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando o nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da instituição que representa, se for o caso.

§5º - Poderá o presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 5º - A audiência pública será aberta às 09 horas e encerrada às 12 horas.

Parágrafo único - O número de participantes será limitado a capacidade máxima do local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pela Presidenta em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 7º - A Ata da audiência será lavrada e assinada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e será disponibilizada no site camaraibiai@camaraibiai.mg.gov.br.

Art. 8º - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito.

Ibiaí/MG, 25 de outubro de 2024.


Starley Magalhães Nobre

Presidente da Câmara Municipal